



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIV — Nº 131

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 3 DE OUTUBRO DE 1959

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de outubro, quinta-feira, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados: conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (número 4.730, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 28, de 1959, no Senado Federal) que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparação de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

#### Comissão Mista designada para relatar o Veto referente ao P. L. C. N. 28-1959.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1959

Aos primeiros dias do mês de outubro de 1959, às 15 horas, na Sala das Comissões, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Fausto Cabral e Mem de Sá, Deputados Último de Carvalho, Carlos Gomes e Lício Hauer, reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 4.730-B, de 1958, da Câmara dos Deputados, e nº 28, de 1959 do Senado Federal, que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparações de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

Na forma do Regimento Comum, assume a presidência, o Sr. Último de Carvalho que, após declarar instalada a Comissão, e a finalidade da reunião, procede a eleição dos Cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Último de Carvalho 5 votos  
Senador Mem de Sá ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Senador Fausto Cabral ..... 5 votos  
Deputado Carlos Gomes ..... 1 voto

O Sr. Último de Carvalho agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Mem de Sá para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário lavro a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente

#### ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1959

Aos dois dias do mês de outubro de 1959, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes o Senhor Senador Mem de Sá e Fausto Cabral, Deputados Último de Carvalho e Carlos Gomes, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 4.730-B, de 1958, da Câmara dos Deputados, e nº 28, de 1959 do Senado Federal que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparações de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

Deixam de comparecer por motivo justificado, o Senador Lobão da Silveira e o Deputado Lício Hauer.

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

O Senhor Último de Carvalho concede a palavra ao Senhor Mem de Sá, Relator do Veto, que apresenta seu relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

O relatório foi assinado, sem restrições pelos presentes.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e em particular o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário lavro a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

#### Relatório n. 23, de 1959

Da Comissão Mista incumbida de relatar o Veto total aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 4.730-B, de 1958 (no Senado, nº 28, de 1959), que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparações de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

Relator: Sr. Mem de Sá

O Sr. Presidente da República, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1º, e 87, 4º II, da Constituição Federal, houve por bem vetar, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 4.730-B, de 1958 (no Senado, nº 28, 1959), que cancela débitos de servidores públicos civis da União provenientes de equiparações de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

#### O PROJETO VETADO

O projeto sobre o qual incidu o veto do Sr. Presidente da República é o seguinte:

"Art. 1º São declarados extintos, para o efeito de autorizar o

seu cancelamento, os débitos dos servidores civis da União, provenientes de equiparações de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança, que posteriormente foram revogados.

Art. 2º Os débitos cancelados por esta Lei são apenas os que se referirem à restituição das diferenças de remuneração correspondente ao período compreendido entre a data da concessão do mandado de segurança e a da ulterior publicação da decisão reformatória.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário".

#### JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O autor do projeto, o nobre Deputado Sergio Magalhães, justifica-o em face da situação em que ficaram diversos funcionários, os quais recorrendo ao Poder Judiciário, a fim de que lhes fossem concedidos vencimentos pelo menos iguais aos de outros servidores extranumerários, baseados no art. 49 da Lei nº 240, de 1938, tiveram ganho de causa na primeira instância, através de mandados de segurança e que, posteriormente, tiveram esses mesmos "writs" cassados pelos Tribunais Superiores.

E que, assim sendo, perdura a desigualdade de tratamento entre as duas classes de servidores, o que lhe parece injusto, não é de admitir-se sofram aqueles funcionários, além dessa injustiça, o prejuízo da redução de seus vencimentos, com a obrigatoriedade da reposição daquelas importâncias recebidas por força dos mesmos mandados.

"Releva acentuar — diz ainda, o autor da proposição — que sobre as diferenças recebidas em virtude das seguranças concedidas, foram feitos descontos para o IPASE e para o Imposto de Renda, que não serão revidados pelos interessados".

se prossegue.

"Isso sem falar nos honorários pagos a advogados, transações de empréstimos efetuadas na base dos rendimentos rescindidos, etc., tudo gravando os reduzidos meios de subsistência que voltaram a perceber, tornando, assim, maior a desigualdade ilegal que as procurou corrigir e reconhecer na própria sentença judicial".

#### TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

O projeto despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças da Câmara dos Deputados, recebeu pareceres favoráveis.

Na primeira, com emendas; na segunda, recebeu substitutivo, que teve a aprovação da Comissão de Finanças. Em segunda discussão, é aprovado o substitutivo da Comissão de Serviço Público, consubstanciando as emendas das demais Comissões. No Senado, recebe, também, pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, indo à sanção.

#### RAZÕES DO VETO

O Sr. Presidente da República vetou o processo, retirando-se da discussão aos interesses nacionais e fê-lo apresentando as seguintes razões:

"Ora, se a decisão jurisdicional de primeira instância, embora cassada pelo tribunal superior, tivesse de surtir algum efeito, subvertida estaria a regra fundamental de processo, retirando-se da decisão superior o efeito que ela tem de substituir a de grau inferior (Cód. Proc. Civil, art. 825). É sabido que o recurso provido anula a sentença, que deixa de existir. Pelo projeto, entretanto, os efeitos da sentença anulada pelos meios regulares, persistiriam, tornando inócua a decisão superior."

A tese do projeto atenta contra os interesses da União que venceu os pleitos e ficaria privada de recuperar aquilo que saiu indevidamente de seus cofres. Ademais, impedir a União de cobrar o que lhe é devido, por força de decisão final, seria atentar contra a coisa julgada, por impossibilitar a reposição das coisas no estado anterior à sentença anulada.

Por outro lado, a liberalidade do projeto constituiria perigoso precedente, que poderia fomentar infundadas demandas judiciais, com graves prejuízos para as finanças públicas e a tranquilidade das relações entre os servidores e o Estado.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista, ainda, que o veto obedeceu ao prazo decenal exigido pela Carta Magna, cremos estarem os Srs. Congressistas devidamente habilitados para o seu pronunciamento sobre o mesmo.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1959. — Presidente, *Ulysses de Carvalho*, Relator, Mem de Sá. — Carlos Gomes, *da Câmara*.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

###### Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 50,00  
Ano ..... Cr\$ 96,00

###### Exterior

Ano ..... Cr\$ 136,00

##### FUNCIONARIOS

###### Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 22,00  
Ano ..... Cr\$ 76,00

###### Exterior

Ano ..... Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

## SENADO FEDERAL

#### MESA

Presidente — João Bulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1º Secretário — Senador Cunha Mello.

2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4º Secretário — Senador Novaes Filho.

1º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

#### Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

#### LÍDERES E VICE-LÍDERES

##### DA MAIORIA

Líder — Lamela Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

#### DA MINORIA

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

#### Dos Partidos

##### DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lamela Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

##### DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos.

Barros Carvalho.

##### DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

##### DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

##### DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO

#### PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

#### Comissões Permanentes

##### Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Távora.

Saulo Ramos.

Irineu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

#### SUPLENTE

##### PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.

5. Taciano de Melo.

6. Eugênio de Barros.

##### PTB

1. Leônidas Mello.

2. Calado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondin.

##### UDN

1. Milton Campos.

2. Padre Calázans.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno.

5. João Arruda.

##### PL

1. Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida

Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16

horas.

#### ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores.

Anexo nº

1 — Receita — Sen. Gaspar Velloso.

2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.

01 — Câmara.

02 — Senado.

3 — Órgãos Auxiliares.

01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Távora.

02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Távora.

4 — Poder Executivo.

01.01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.

02. — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Per-

03. — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa

04. — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.

05. — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.

06. — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado

07. — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.

08. — Conselho Nacional de Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.

09. — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.

10. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado

11. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.

12. — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.

13. — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.

14. — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.

15. — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.

16. — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro.

17. — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.

18. — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.

19. — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.

20. — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.

21. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.

22. — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.

5. — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.

01. — Supremo Tribunal Federal

02. — Tribunal Federal de Recursos

03. — Justiça Militar.

04. — Justiça Eleitoral.

05. — Justiça do Trabalho.

06. — Justiça do Distrito Federal

### Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente

Daniel Krieger — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.

Benedito Valadares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Rui Palmeira.

Milton Campos.

Atílio Vivacqua.

Suplentes

PSD:

1. Gaspar Velloso.

2. Jarbas Maranhão.

3. Francisco Gallotti.

4. Ary Vianna.

PTB:

1. Mourão Vieira.

2. Barros Carvalho.

2. Caiado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.

2. João Arruda.

3. João Villasboas.

don Rubeiro Saraiva, Oficial Legis-

Secretária — Maria do Carmo Ron-

ativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

### Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Lino de Mattos. (\*)

Lima Teixeira.

Alô Guimarães.

Taciano de Melo.

Leônidas de Melo.

Guigo Mondim.

Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros

2. Jefferson de Aguiar

3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.

2. Fausto Cabral.

3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.

2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe B.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

### Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Caiado de Castro.

João Arruda.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves.

Lino de Mattos

Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.

2. Frandisro Gallotti.

3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.

2. Vivaldo Lima.

3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.

2. Padre Calazans.

Secretária — Eulália O. de Sá.

PTB:

(\*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigêo Marinho

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas

Fernando Corrêa.

Pedro Ludovico

Zacarias de Assunção.

### Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.

2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3. Afonso Arinos.

4. Ary Vianna.

5. Padre Calazans.

Suplentes

P.S.B.

1. Menezes Pimentel.

2. Rui Carneiro.

UDN:

1. Daniel Krieger.

2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.

Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Moura Andrade.

Lourival Fontes.

Miguel Couto.

Vivaldo Lima.

Rui Palmeira.

Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.

2. Argemiro de Figueiredo.

3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.

2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 14,30 horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.

2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.

2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.

2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira

Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

### Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.

Caiado de Castro — Vice-Presidente

Jarbas Maranhão

Jorge Maynard.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.

2. Rui Carneiro

3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos

2. Lima Teixeira.

Secretária: Maria Chervina Costa — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Silva Prado — UDN.

### Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Caiado de Castro.

Arundo Rodrigues.

Joaquim Parente.

Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.

2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.

2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.

2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 18 horas.

### Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Padre Calazans — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.

Paulo Fernandes.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretaria — Of. Leg. / Alva Lirio Rodrigues.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente  
Alo Guimaraes — Vice-Presidente  
Pedro Ludovico,  
Miguel Couto,  
Fernando Correa da Costa.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Iriano de Melo.
2. Eugenio Barros.

#### PTB:

1. Vivaldo Lima.

#### UDN:

1. Fernandes Tavora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretaria — Alva Lirio Rodrigues  
Oficial Legislativo

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.  
Souza Naves — Vice-Presidente.  
Eugenio Barros.  
Combra Bueno.  
Taciano de Mello.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
2. Paulo Fernandes.

#### PTB:

1. Fausto Cabral.

#### UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretaria — Ismar Barro de Albuquerque, Mello, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

### Comissões Especiais

#### Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.  
Cunha Mello — Vice-Presidente.  
Jefferson de Aguiar.  
Menezes Pimentel.  
Attilio Vivacqua.  
Secretário — José da Silva Lisboa.

#### Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.  
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.  
Jorge Maynard — Relator.

Arundo Rodrigues.  
Francisco Gallotti.  
Secretário — José Geraldo da Cunha.

#### Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente.  
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.  
3. Attilio Vivacqua.  
4. Lima Teixeira.  
5. Rui Palmeira.  
Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

#### Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.  
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.  
Gaspar Velloso.  
Mourão Vieira.  
Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).  
Attilio Vivacqua.  
Guido Mondim (2).  
1. Substituído temporariamente pelo Sr. Iriano de Melo.  
2. Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

#### Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.  
Benedito Valladares.  
Gaspar Velloso.  
Publio de Mello.  
Argemiro de Figueiredo (1).  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Attilio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.  
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros.  
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.  
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

#### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel.  
Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar.  
Ruy Carneiro (2).  
Gaspar Velloso.  
Taciano de Mello.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.

#### Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.  
Mem de Sá.  
Menezes Pimentel.  
Argemiro de Figueiredo.  
Lameira Bittencourt.  
Abeirardo Jurema.  
Cunha Mello.

#### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel.  
Benedito Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Rui Carneiro (2).  
Gaspar Velloso (4).  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães (3).  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Attilio Vivacqua.  
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.  
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros.  
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.  
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.  
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

#### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel — Relator.  
Benedito Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Ruy Carneiro.  
Gaspar Velloso.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Argemiro de Figueiredo.  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Attilio Vivacqua.  
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

#### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel — Relator.  
Benedito Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Ruy Carneiro.  
Gaspar Velloso.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Taciano de Mello.  
Argemiro de Figueiredo.  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Attilio Vivacqua.  
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

#### Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.  
Mem de Sá — Vice-Presidente.  
Jefferson de Aguiar.

Mourão Vieira.

Lima Teixeira.

Fernando Corrêa

Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da  
Cunha.

### Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Car- deal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente

Reginaldo Fernandes — Vice-Pre-  
sidente.

Gaspar Veloso.

Vivaldo Lima.

Caetano de Castro.

Paulo Fernandes.

Moura Andrade — Relator.

Secretaria — Isnard Sarres de Al-

buquerque Mello.

Argemiro de Figueiredo.

Lourival Pontes

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Ruy Palmeira.

João Villasbôas

Atilio Viraqua.

Novais Filho.

Jorge Maynard

### Comissão de Estudos do Pro- jeto destinado ao Senado Fe- deral em Brasília

Cunha Mello — Presidente.

Francisco Gallotti — Vice-Pre-  
sidente.

Coimbra Bueno.

Mourão Vieira.

Jorge Maynard.

Isaack Brown — Consultor Téc-  
nico.

Secretaria — Alva Lirto Rodrigues.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16  
horas.

### Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.

Paulo Fernandes

Lima Guimarães

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Veliz.

## ATAS DAS COMISSÕES

### Comissão de Redação

25ª REUNIÃO, EM 2 DE OUTUBRO  
DE 1959

(EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas e cinco minutos, do dia dois de outubro, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, achando-se presentes os Srs. Senadores Afonso Arinos, Ary Vianna e Menezes Pimentel.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Padre Calazans.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Sr. Afonso Arinos oferece a final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1958, que aprova o Acordo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado a 5 de abril de 1955, entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

As quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## ATA DA SESSÃO ESPECIAL PARA COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCI- MENTO DE CLOVIS BEVILA- QUA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DO SR. FILINTO  
MÜLLER

Compõem a Mesa os srs. Filinto Müller, Presidente, Ministro Orosimbo Nonato, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Cunha Mello e Gilberto Marinho, respectivamente, 1º e 3º Secretário, e Heribaldo Vieira, 1º Suplente.

As 15 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Públio de Mello — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Diá-Huil Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasílio Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (48).

### O SR. PRESIDENTE:

A presente sessão destina-se especialmente à comemoração do centenário de nascimento de Clóvis Bevilacqua.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, primeiro orador inscrito.

### O SR. ARGEMIRO DE FIGUEI-

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presi-  
dente — Senhores Senadores.

Honrosa para mim a missão de  
apresentar o pensamento da Maloca par-

lamentar do Senado da República, nesta data memorável do centenário do nascimento de Clóvis Bevilacqua. E confesso a V. Excia., Sr. Presidente, as grandes dificuldades em que me encontrei para dar cumprimento fiel à determinação dos meus colegas.

A intensidade da vida política dos homens públicos; as lutas e jornadas que se empenham; as decepções profundas e amargas que experimentam, no trato com a realidade, das coisas, objetivos, e materiais, refletem-se no espírito dos que vivem a agitação do mundo atual; como o calor de um sol cruel, solapando as energias do pensamento, no plano das altas indagações intelectuais. — Até o modesto patrimônio cultural dos que se empolgaram pelos estudos literários; pelas investigações filosóficas, e pelos encantos sedutores das doutrinas jurídicas, amesquinha-se e perde-se no labor político partidário, onde parece que tudo se vai reduzindo a luta formidável pela sobrevivência da liberdade e pela conquista do pão. De certo, todas as ciências são invocadas e convocadas para solução do grande problema d'humanidade, do grande problema da humanidade, na busca da felicidade comum. Mas, não poucas vezes, no domínio das ciências sociais, as grandes tezes e os grandes princípios universais, elevados à categoria de dogmas, são postos à margem pelo imperativo de interesses reais, que encaminham o progresso dos povos, sob o influxo de novos rumos, indicados pelas contingências emergentes da luta. — A dureza dos grandes problemas sociais e econômicos desafiava a argúcia e a clareza dos que lidam na vida pública. Mas lhes negam o tempo e a oportunidade para outras expressões da inteligência, onde se afirmam os literatos, os sociólogos e os filósofos.

Como poderei, a essa altura de minha vida, definir, numa apreciação de conjunto, a personalidade do nosso homenageado, no setor de suas invulgares qualidades de literato? Agora, quando os anos e as provações já adorneceram no meu espírito a sensibilidade artística?

Como poderei falar de poesia e de romance, para traduzir as inclinações literárias de Clóvis Bevilacqua, no verdor dos seus anos? Ele que, no desabrochar da mocidade, viveu e sonhou a literatura dos escritores de uma época de romantismo e de sonhos? Direi apenas que Clóvis não fugiu às inclinações dos tempos. — A doutrina do romantismo, de então; a beleza estuante da imaginação fecunda dos poetas do sentimento e da alma, amoldaram o caráter do jovem estudante do Ateneu Cearense, que conservou, na maturidade e na velhice, a marca intangível de uma ternura de santo.

É bem verdade que Clóvis não se entregou à literatura do romantismo. — Mas, nunca se libertou inteiramente das influências iniciais. — As suas "Vigílias Literárias", escritas em colaboração com o poeta Martins Júnior, os belos contos enleixados no livro de sua companheira, D. Amélia de Freitas Bevilacqua, algumas lançadas em colaboração com o esposo, revelam bem o constante amor à poesia, que lhe ficou no espírito, das obras enleixantes de Castro Alves e Gonçalves Dias. O homem que eschevia, aos trinta e cinco anos de idade "Fases e Phantazias" era o mesmo que, aos cinquenta e poucos anos, esquivava a esposa a escrever "Angústia", o romance calde-

do nos lances do sentimento e da exaltação lírica.

Até mesmo versando os assuntos mais sérios, de cunho filosófico e jurídico, Clóvis conserva uma amenidade no dizer e uma sonoridade tão espontânea na expressão que bem relembram os fundadores da escola "condoreira", a escola que assinou o último período do Romantismo no Brasil.

Mesmo impregnado do lirismo dos "condoreiros" do Recife, logo cedo evoluiu para um setor mais austero, o da crítica literária.

Era já o espírito da pesquisa e da investigação; das induções e das deduções; dos confrontos e dos alertamentos, da observação e da análise, que afirmavam o despojar de uma alma predestinada aos estudos filosóficos.

Neste ponto, Clóvis Bevilacqua, o filósofo merece especial destaque. — Longe de nós atribuir-lhe a glória de haver criado um sistema filosófico próprio.

Nunca o teve. — Mas, não é possível negar-lhe a posição de um dos líderes, mais categorizados na revolução mental que se processou no Brasil, reformando a nossa concepção filosófica. Kant, o genial metafísico alemão já havia lançado as bases da filosofia moderna, reduzindo o campo das investigações do pensamento aos limites de "razão, do conhecimento e da observação". — As suas produções sacralizaram a inteligência universal. — A obra "Crítica da Razão Pura" disseminou por todos os recantos do mundo a centelha do movimento reformador. — Era o golpe profundo nas indagações metafísicas e o lançamento dos alicerces do materialismo filosófico. — COMTE, o imortal filósofo francês, aumenta a tempestade. Cria uma nova concepção, — um novo sistema, que atrai as atenções do mundo, e desperta o entusiasmo dos pensadores. — Para ele a filosofia é a sistematização das ciências. E aí as bases do Positivismo. — Limitado o conhecimento ao exame dos fenômenos, e o próprio conhecimento é condicionado à relatividade.

Surge, afinal, o terceiro sistema integrante da filosofia moderna, o "Evolucionismo", lançado aos novos nêo-ânigme pensador inglês Herbert Spenser. — Recusa penetrar no genesis das coisas em si, e considera a evolução a lei diretora de todas elas.

Essas novas idéias alastram-se pelo mundo e atingem o Brasil. — Entre nós, dominava a filosofia espiritualista, sem nenhum debate ao pensamento católico ou às idéias ecléticas. — Era o servilismo mental; o pensamento inerte, até certo ponto conservado por injunções políticas. — Tobias Barreto começa a reação. — Agita os intelectuais e anima a inteligência da mocidade. — Processa-se a revolução. — Recife foi o centro dinamizador dos ideais reformistas. — Ali se funda a famosa Escola; a Escola do Recife, dirigida pelo espírito impetuoso do genial sergipano. — Tobias era a alma de tudo. — Adotou o monismo evolucionista e fortaleceu o movimento com obras notáveis, dentre elas "Ensaio e Estudos de Filosofia e Crítica". — Clóvis Bevilacqua incorpora-se ao bloco dos reformadores. Adota as idéias de Tobias e escreve em 1884 a "Filosofia Positiva no Brasil".

Na Escola do Recife é bem certo que não se criou uma nova concepção; não se fez uma nova coordenação de princípios ou de idéias, atiradas às inteligências humanas como tipo original de um sistema filosófico. — Mas, o

que ali se fez tem maior significado do que a virtude da criação de uma nova filosofia. — Instituiu-se a Escola que preconizava a liberdade do pensamento. Ninguém pensava em uniformizar as idéias; mas todos queriam a liberdade de idéias. Cada um seguia o pensamento que mais lhe atraía; no plano das investigações filosóficas. — Não havia subordinações. — A Escola do Recife foi o Partenon do pensamento livre. — Assim é que Clóvis nem sempre se ajustava a Tobias. Recordava-se a célebre carta de 6 de abril de 1888, em que o grande sesgripiano e imortal pensador, ferido em sua vaidade de gênio, ante as discordâncias de Clóvis, escreve a Silvio Romero com referências pouco honrosas a seu antagonista.

Mas, dentro dessas divergências que marcam a revolução mental do Recife, um pensamento conquistou unidade, como assinalam os historiadores e sociólogos. — "O direito, forma de coexistência humana, deverá ser estudado, objetivamente, como os fenômenos do universo. Não havia nisso originalidade de concepção, é bem verdade. — Nesse princípio que uniu os pensadores do Recife, estão o reflexo e a substância da filosofia *Fenomenista*, objetiva, racional e positiva, preconizada pelos três gênios da humanidade a que nos referimos: Kant, Comte e Spencer. Não ocultamos uma singularidade. — Enquanto os três grandes sábios se tornavam meio contraditórios, criando bases positivas para a filosofia e ao mesmo tempo instituindo religiões, e assim investigando o incognoscível, os líderes do Recife tornavam-se irredutíveis em não admitir o direito como princípio anterior e superior à concepção humana.

Consideravam-no um fenômeno social: uma disciplina de coexistência humana; variável de povo a povo, em função do tempo, dos costumes, da cultura e das tendências de cada nação.

Clóvis fizera um curso jurídico sem paixão pela ciência. Formara-se ao tempo da inação das idéias; ao tempo da frieza e da inércia mental a que aludimos. Mas, a nova e revolucionária concepção filosófica, refletindo-se no estudo dos fenômenos jurídicos, acendeu-lhe no espírito o amor pelo direito. — É ele próprio quem confessa a transformação, respondendo ao inquérito de João do Rio, na coletânea denominada "Momento Literário". Transcrevemos as suas palavras:

"Depois de concluído o meu curso de direito, foi que, por assim dizer, comeci a interessar-me por essa bela ciência, ao lado da qual passara cinco anos sem lhe perceber os encantos. Devo a Tobias Barreto esse inestimável serviço de me ter aberto a inteligência para ver o direito. Durante o curso acadêmico estudei apenas para cumprir minhas obrigações e transitar pelas solenidades escolares, sem apoio estranhos; mas, não podia dedicar afeição profunda a uma ciência na qual não descobria um influxo das idéias que me davam a explicação do mundo".

Dai, por diante, o estudante indiferente nas lides acadêmicas, iniciou a sua carreira fecunda de cultor do direito. Percebera o tempo perdido e atirara, numa volúpia de apaixonado, na conquista da ciência, ao lado da qual passara cinco anos sem lhe perceber os encantos. E a paixão crescerá; crescerá para nunca mais deixar que

o direito se divorciasse do seu espírito. Cumpria a predestinação dos sábios. Tem-se a impressão de que o grande pensador perdera o sentido material, da vida para se entregar às pesquisas do espírito, naquela obsessão sublime de quem renuncia a si mesmo, para viver para os outros; viver para a cultura; viver para a ciência. Estudou vários ramos do direito, inclusive o criminal, mas a sua afeição mais intensa foi dedicada ao direito civil. Preferia os escritores franceses, sem desconhecer a cultura alemã.

As suas produções, nas atividades jurídicas, assumiram proporções tão vastas e profundas que me animam a apontá-lo como o pensador que mais enriqueceu, no gênero, o patrimônio cultural da nação. Era um laboratório fecundo que nunca se exauria. A soma e o mérito dos seus trabalhos construíram o monumento de sua imortalidade.

Os seus livros desfilam como preciosidades imaculadas, pelas mãos de professores e alunos. Não perdia minuto na faina de fortalecer a literatura jurídica do país. As obras que lançou à publicidade dão bem a impressão da constância e intensidade do seu labor produtivo.

Em 1884 publicou a "Philosophia Positiva no Brasil"; em 86, "Estudos de Direito e Economia"; em 88, os "Traços Biográficos do Desembargador José Manoel de Freitas"; em 89, "Epochas e Individualidades"; em 1893, a "Legislação Comparada"; em 95, o "Direito das Obrigações"; em 96, o "Direito da Família"; "Criminologia e Direito" e "Juristas e Philosophos"; em 99, o "Esboços e Fragmentos" e "Direito das Sucessões"; em 1900, preparava o "Projeto do Código Civil Brasileiro"; em 1905, "Unidade do Direito Processual", "Silvio Romero" e "Educação Cívica"; em 1906, o "Direito Internacional Privado"; e em "Defeza do Projeto do Código Civil"; em 1907, "Literatura e Direito", em colaboração com a esposa; em 1908, a "Theoria Geral do Direito Civil"; em 1910, o "Direito Público Internacional".

Essas numerosas obras, ricas na precisão dos conceitos e na vasta e erudita exposição da doutrina, dão a Clóvis Bevilacqua um destaque singular como jurista, filósofo e sociólogo.

Não me animaria a cotejar esses livros, no sentido de tentar, entre eles, um aferimento de valores. Mas o Direito das Obrigações impressiona pelo vigor do talento e pela imensa erudição do Mestre. E, entretanto, o Projeto do Código Civil, a contribuição máxima do insigne pensador, na vida jurídica do país. Ninguém desconhece a importância científica da codificação do direito de um povo. Não é um simples trabalho de compilação ou mesmo de consolidação de leis. É um trabalho precioso, sério e metódico de ajustamento de fórmulas concisas, de princípios; de estruturação sistemática das regras disciplinadoras da vida social de uma nação. É dar um conteúdo orgânico ao direito, afirmando-lhe a existência e facilitando-lhe a aplicação prática. Não importa o pensamento já superado, da Escola de Savigny, a Escola Histórica, que via na codificação o grande malefício de inibir o progresso da ciência e imobilizar o direito, pela rigidez das fórmulas. É certo que o direito codificado facilita a tarefa das reformas legislativas. As leis podem rejuvenescer em função das necessidades e conveniências sociais.

Na própria função judicante o direito codificado não sofre restrições impeditivas no seu processo evolutivo.

O bom juiz não é um escravo das fórmulas.

Não há limites intangíveis quando se impõe a humanização do direito.

A codificação do direito civil brasileiro era uma exigência de nossa cultura jurídica. Em 1858, Teixeira de Freitas, o gênio de jurista nacional, desbravava o terreno e brindava a inteligência brasileira, com a sua monumental consolidação das Leis Cíveis. E diga-se de passagem, como preito de profunda admiração ao grande civilista, que a sua obra, pela erudição, método e sistematização de princípios, transcendeu as fronteiras do Brasil para servir de base à codificação do direito civil argentino. A Consolidação de Teixeira de Freitas era o trabalho preparatório do nosso Código Civil.

Em 1872, processa-se a segunda tentativa de codificação. Entrega-se ao Conselheiro Nabuco de Araújo a confecção do Código.

Mas, a morte do insigne jurista surpreendeu-o antes que se ultimasse o seu trabalho.

Em 1878, Joaquim Felício dos Santos ofereceu-se ao Governo para continuar a empresa interrompida. Sobreveio a República, fracassando mais uma vez a tentativa.

Coelho Rodrigues, em 1890, é incumbido da tarefa: O seu Projeto é, porém, rejeitado pela Comissão que o examinou. Só em 1899 é Clóvis chamado pelo Governo para elaborar o Código. Era ele, ao tempo, catedrático de Legislação Comparada, na Faculdade de Direito de Recife. Epitácio Pessoa fizera-lhe o convite, na qualidade de Ministro da Justiça — O grande parabano oferece-nas palavras que se seguem a razão da escolha:

"O Dr. Clóvis Bevilacqua estava como que naturalmente indicado para a grandiosa empresa, não só como um dos nossos mais profundos juristas, mas, também por haver desenvolvido, em eminentes obras de doutrina — O Direito da Família, o Direito das Obrigações, o Direito das Sucessões — quase todo o Direito Civil".

Mesmo antes de surgir o Projeto, como o relata o próprio Clóvis, lançaram-se na arena para combatê-lo, a figura genial de Rui Barbosa e Inglês de Souza — O primeiro focalizava o desacerto da escolha do projetista, chegando a dizer que ela fora *um rasgo do coração, não cabeça*; e, vaticinava que a codificação teria de sair forçosamente *stóica, indigesta, aleijada*. O segundo, como que esposando a concepção da Escola Histórica, negava a conveniência e oportunidade da codificação do direito civil.

Mas, o Mestre mantinha-se impassível à crítica. — Aceitara a missão e não podia retroceder — Já agora não era apenas o sábio ferido no seu brío. Era mais o homem de honra impellido ao cumprimento do dever — E aqui a sua frase marcante, na definição de sua personalidade:

"Os deveres cumprem-se, quaisquer que sejam os obstáculos que se lhes oponham".

Dentro de poucos meses Clóvis Bevilacqua ultimava o trabalho, que só a 1 de janeiro de 1916 era sancionado como o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

O Projeto primitivo de Clóvis sofrera alterações que o descontentaram. Mas, a substância ficou — Na defesa do seu

trabalho, o Mestre elevou-se ainda mais — Elevou-se pelos lances da erudição e pela energia serena com que sustentava as suas idéias — Não tinha aspereza de linguagem, na réplica aos que o combatiam — Era polido, cortês, mas incisivo — Bem diferente do temperamento de Tobias — Este era o sol que impunha o seu domínio. Era a paixão eclodindo. Era o mar, em ondulações bravias, inspirando temor aos que ousavam enfrentá-lo. Clóvis era o rio deslizando, sem o fragor das cascatas. Era o sábio insensível ao toque da vaidade. Tinha alguma coisa de bondade evangélica. Omitia-se à publicidade do seu próprio mérito.

Na luta em que se empenhava para defender o Projeto do Código, recebera calorosos aplausos de juristas nacionais e estrangeiros.

Mas, nem sempre os divulgava nos seus livros. E dava as razões, com expressiva humildade:

"Não lhes transcrevo as frases lilongueiras que a gratidão arquiva para conforto íntimo do espírito".

E aí está, Sr. Presidente, o Código Civil, sancionado em 1916; vigorando, portanto, há quase meio século — As alterações que lhes foram introduzidas não lhe afetam o mérito. E essa resistência ou duração, através dos tempos, é mais um atestado de que tivemos numa codificação sábia, — uma lei flexível ao processo de evolução do direito.

Nesse quadro que tento rebuscar, Senhor Presidente, com as tintas imprécisas de quem já peratou muito do vigor do espírito, ficam alguns traços da vida de um homem, que foi um luminar no ângulo da inteligência e da cultura deste país.

Tão grande foi a vida de Clóvis que a morte lhe respeitou o espírito. — O jurista, consultor, sociólogo e filósofo, firmou-se para sempre, com a marca da eternidade. Teve o signo de um heroísmo sagrado. — Viveu para servir à comunidade, impassível à maledicência e ao ódio. Compreensivo e tolerante, às irremediadas da inveja e do despeito. Sábio, sem orgulho — Criatura, sem egoísmo — Fidelidade de apóstolo. Rernura de santo.

Vidas assim transcendem as fronteiras do individualismo. Seria pouco, nesta data, homenagem à memória de um homem. Melhor será que nos curvemos em homenagem à grandeza cultural da Pátria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem). (Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Brasílio Celestino, segundo orador inscrito.

O SR. BRAZÍLIO CELESTINO:

(Lê o seguinte discurso: Senhor Presidente. Senhores Senadores.

O transcurso da data centenária do nascimento de Clóvis Bevilacqua abre ao Brasil o ensejo de uma homenagem nacional de respeito e reconhecimento à memória de um dos seus mais eminentes filhos e a uma das suas mais fulgurantes glórias no campo da inteligência, da cultura e do saber.

Talvez nenhum outro vulto da grandeza do sábio jurista consultor patricio, cuja longa existência foi inteiramente marcada pela simplicidade, retraimento e modestia, estivesse a merecer tanto da Nação um testemunho público de gratidão.

A evocação de sua vida, devotada ao estudo e à meditação, e de sua imensa obra literária, jurídica e filosófica, não pode certamente ser analisada numa ligeira oração parlamentar, como a que

estamos pronunciando, nesta Casa do Congresso Nacional, para trazer, a homenagem: com que a Nação celebra o centenário de seu nascimento, a solidariedade da bancada da União Democrática Nacional.

No momento em que todas as Faculdades de Direito do país, a Ordem dos Advogados, as instituições e sociedades que congregam os cultores e profissionais do direito, as Academias de Letras, e todo o mundo intelectual brasileiro, tributam especiais homenagens à memória de Clóvis Bevilacqua, não poderia certamente o Parlamento Nacional, que é o laboratório onde se fabricam as leis inspiradas nos direitos, anseios, aspirações e necessidades da sociedade humana a que pertencemos, eximir-se ao cumprimento de tão sagrado dever cívico para com aquele que foi em vida um dos mais expressivos inspiradores da legislação nacional, e continua de ser, após a morte, guia e orientador da nossa evolução jurídica.

Só um biógrafo autorizado e capaz poderá resgatar a dívida imensa do Brasil para com o jurisconsulto excelso, retratando, para a posteridade, com os fulgores da glória, a grandeza moral, intelectual e espiritual de Clóvis Bevilacqua, assinalando o inextinguível serviço que ao país, sobretudo no campo do Direito, prestou o sábio professor de Recife.

Senhor Presidente: Nasceu Clóvis Bevilacqua no dia 4 de outubro de 1899, na pequenina cidade de Viçosa, na província do Ceará, na mesma terra que serviu de berço ao heróico Felipe Camarão.

Os seus pais, José Bevilacqua e dona Martiniana Maria de Jesus, ele cearense, e ela natural do Piauí, cedo compreenderam a necessidade de dar ao menino que se revelava precocemente talentoso a oportunidade de estudar em lugares onde fosse possível uma melhor instrução.

Foi assim que Clóvis Bevilacqua, com menos de dez anos de idade, deixou o lar paterno, dirigindo-se para a cidade de Sobral, e dali, para Fortaleza, a fim de iniciar os seus preparatórios no Ateneu Cearense.

Contam os que lhe estudaram a vida que a sua singular inteligência e o seu incomum amor ao estudo em tão precoce idade, não passaram despercebidos a mestres e condiscípulos.

Data dessa época os preparatórios em Fortaleza os seus primeiros contatos com a literatura nacional e com os clássicos das letras universais.

Em 1875 inicia os estudos no Liceu do Ceará, e, no ano seguinte embarca para o Rio, onde frequenta o colégio do Mosteiro de São Bento.

Nessa ocasião, com apenas dezessete anos, funda, juntamente com Silva Jardim, Paula Nei e outros, um pequeno jornal destinado à divulgação de seus trabalhos literários, órgão esse que deram o nome a «Laborum Literário».

Dois anos, após, concluídos os preparatórios, segue para Recife, onde em 1878, matricula-se na Faculdade de Direito, famosa pela notável e decisiva influência que exercia na vida política e social do país.

Na histórica capital pernambucana ecoavam ainda os versos candentes de Castro Alves, o sublime cantor dos sofrimentos da raça, e a província inteira se agitava, apaludindo a eloquência arrebatadora de Tobias Barreto, mestre, filósofo e panfletário.

Foi ali que o jovem estudante cearense começou de aprofundar-se nos estudos filosóficos, concorrendo para a formação do seu pensamento as obras

de Littré, Spencer, Darwin, Haeckel e Augusto Comte.

Afirmam os críticos autorizados que a insatisfação espiritual daquela pleiade de filósofos da escola de Recife, fazia com que apresentassem idéias que condensavam as suas preferências pessoais por este ou aquele filósofo, sem muita preocupação por uma sistematização cuidadosa.

Mas, não é tanto a formação e o pensamento filosófico de Clóvis Bevilacqua que desejamos passar em revista nesta síntese de sua vida, mesmo porque, além de autoridade, falta-nos familiaridade com este aspecto de sua obra.

Em 1879, em colaboração com Martins Júnior, publica ele o primeiro fascículo das «Vigílias Literárias», e, no ano seguinte, também com a colaboração de Martins Júnior e Clodoaldo de Freitas, edita «Idéia Nova».

Em 1880 profere um discurso famoso por ocasião tricentenário de Camões, e em 1882 é publicado o segundo volume das «Vigílias Literárias».

Logo a seguir, vem à lume a «Filosofia Positiva no Brasil».

Em 1874 é nomeado bibliotecário da Faculdade de Direito de Recife.

«Estudos de Direito e Economia Política» em 1886, e «Épocas e Individualidades» em 1889, são os novos trabalhos que a sua prodigiosa atividade intelectual produz.

Em 1891 é nomeado para reger a cadeira de Legislação Comparada, na Faculdade de Direito de Recife, e no mesmo ano traduz a «Hospitalidade no Passado», de Von Ihering.

Em 1894 edita «Frases e Fantasias», e, em 1896, enriquece extraordinariamente a literatura jurídica nacional com «Direito das Obrigações» e «Direito da Família».

Em 1897 ingressa na Academia Brasileira de Letras, em cujo cenáculo, devido a seu temperamento retraído e quieto, não se sentia à vontade, dela se retirando silenciosamente em 1915.

Nesse mesmo ano de 1897 publica «Juristas-Filósofos».

Em 1898 vem à lume o seu famoso «Direito das Sucessões».

No Governo de Campos Salles, é o conceituado jurisconsulto e professor de direito, convidado pelo então Ministro da Justiça, Epitácio Pessoa, a redigir o projeto do Código Civil brasileiro, vindo, então, para o Rio, em princípio de 1899.

Seis meses lhe bastaram para a elaboração do seu magistral projeto.

A Câmara dos Deputados designara uma Comissão de 21 de seus representantes para dar parecer sobre o projeto de sua autoria, emprestando excepcional importância à codificação do direito civil brasileiro.

Era Presidente da Comissão dos 21 o Sr. J. J. Seabra, então líder da maioria, e Silvio Romero o seu relator geral.

Convocara-se os mais eminentes juristas do país para assistir aos debates: Lacerda de Almeida, Coelho Rodrigues, Lafayette, Felício dos Santos e outros.

Passa o erudito trabalho de Clóvis pelo crivo das discussões naquela grande Comissão, e em 10 de novembro de 1900, o projeto é remetido ao Presidente Campos Salles que, em 17 do mesmo mês e ano, o encaminha, acompanhado da respectiva mensagem, ao Congresso da Nação.

Sobre o seu trabalho veementes críticas, a maioria das quais injustas, destacando-se Rui Barbosa como tremendo opositor.

Enquanto isto ocorria, Clóvis publica em 1902 «...

a obra em que rebate as críticas ao seu trabalho de codificação de direito civil, intitulado «Em defesa do Projeto».

Conta-se que, por ocasião do centenário de Teixeira de Freitas, realizou-se, no Teatro Municipal desta cidade, uma grandiosa solenidade cívica. Presidia ao ato, o senador Rui Barbosa, e Clóvis Bevilacqua fora escolhido para falar sobre a personalidade de Teixeira de Freitas. Abrindo a sessão pronunciou Rui as seguintes palavras: — «Dou a palavra ao maior dos nossos civilistas vivos para falar sobre o maior dos nossos civilistas mortos».

Quicá foram estas poucas palavras pronunciadas pelo genial baiano num momento de feliz inspiração, o mais sincero e emocionante preito de admiração pública tributada ao sábio, mas modesto autor dessa monumental obra, que é o Código Civil Brasileiro.

Em 1906, em colaboração com a sua virtuosa esposa, a escritora d. Amélia de Freitas Bevilacqua, edita «Literatura e Direito».

É nomeado, então, Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, e a sua opinião é sempre acatada pelo Barão do Rio Branco sobre todos os assuntos, especialmente sobre os pontos discutidos na Conferência Internacional da Paz, em Haia, onde Rui, chefiando a delegação nacional, colhe louros e glórias para a nossa Pátria.

Em 1907 escreve a sua «Teoria Geral do Direito Civil», em 1910 o «Direito Internacional Público», e em 1911 «Estatuto do Código Penal da Armada».

Em 1915 publica «Capitanias Hereditárias perante o Tratado das Tordesilhas».

Em 1916, após a sanção presidencial, por Wenceslau Braz, em 1.º de janeiro do Código Civil Brasileiro, edita Clóvis o seu magistral «Código Civil dos Estados Unidos do Brasil», em seis volumes.

Em 1920 é convidado a integrar a Comissão de Juristas incumbida pelo Conselho da Sociedade das Nações de elaborar o projeto da Corte Permanente de Justiça Internacional.

Em 1927 publica a «História da Faculdade de Direito de Recife. Entre 1939 e 1942 edita «Opúsculos» em 4 volumes.

Em 1940 edita «Conceito do Estado». Eis aí, Sr. Presidente, uma sintética e incompleta relação das suas principais obras filosóficas, jurídicas e literárias, através das quais o eminente patriota tanto contribuiu para o ensino de inúmeras gerações de brasileiros, especialmente nos diversos ramos do Direito, a cujo culto devotou a maior parte de sua longa e proveitosa existência.

Foi indiscutivelmente, o grande mestre do Direito.

Os seus ensinamentos, porque fundados em lúcidas razões, expostos com clareza solar, no seu estilo escorreito e simples, são eternos para quantos se dedicarem ao estudo das ciências jurídicas, econômicas e sociais.

Muito poucas modificações sofreu o direito civil brasileiro na sua evolução, o que vem a comprovar o esforço de Clóvis Bevilacqua no sentido de uma sólida e duradoura construção jurídica.

Poder-se-ia, ainda, citar outros valiosos trabalhos de sua lavra, inclusive os seus luminosos pareceres sobre os mais diversos assuntos relacionados com o Direito Público e Privado.

Era a esses estudos que ele devotava os últimos anos de sua vida.

Pobre de recursos materiais, vivendo em modesta casa alugada, no bairro do Andaraí, em companhia de sua dedicada

companheira, e de suas dignas filhas, era Clóvis apenas procurado para consultas e pareceres. E ele, que vivera sempre indiferente às riquezas materiais, sóbrio, discreto, sem vícios, sem paixões, ia distribuindo, através de pareceres escritos, sábios ensinamentos, para ilustração de demandas em que estavam em jogo vultosos interesses individuais, sem auferir onorários, muitas vezes, porque acima de tudo colocava o seu profundo amor ao Direito, e a sua permanente veneração à Justiça.

Veio a morte colhê-lo em pleno trabalho, no alvorecer do dia 26 de julho de 1944, aos 84 anos de idade, mas no mais perfeito vigor intelectual.

Perdeu com ele o Brasil e o continente americano uma das suas mais lúcidas inteligências, e uma das mais cultas figuras do mundo jurídico.

De formação genuinamente democrática, era, entretanto, avesso às atividades políticas. Assim é que, tendo sido deputado estadual pelo seu Estado natal, — o Ceará — renunciou ao mandato, preferindo dedicar-se exclusivamente ao Direito, à Lei e à Justiça.

«A democracia, — dizia ele — é o governo contrastado pela vontade do povo, manifestada por vários modos, inclusive a opinião pública; é o povo governado por intermédio dos representantes por ele mesmo escolhidos; é o povo fiscalizando a ação dos governantes; é a efetiva responsabilidade dos depositários do poder; é a liberdade somente limitada pelo direito, pela moral e pelas injunções do patriotismo; é a atividade individual ou coletiva, protegida pela organização jurídica, realizando as finalidades nacionais; é a justiça assegurada a todos, em medida igual. A máxima liberdade dentro das normas do direito; a maior eficácia do direito protegendo as atividades legítimas; a expansão social obedecendo à influência da moral; eis a situação que a verdadeira democracia idealiza criar».

Foi Clóvis Bevilacqua, Sr. Presidente, um símbolo da vocação jurídica do povo brasileiro.

Sofria, certamente, o seu espírito de jurista, quando este país, violentando a sua própria vocação, viu eclipsarem-se todas as suas liberdades, em 1937, com o sacrifício da democracia, e o desaparecimento daquela justiça que ele queria que fosse «assegurada a todos, em medida igual».

Fechou os olhos antes que o Brasil voltasse à vida democrática, ao regime da Constituição e da Lei.

Foi ele um símbolo do nosso amor ao Direito, do nosso culto à Verdade e à Justiça, que repudia, e repudiará eternamente a força como solução a seus problemas políticos e sociais.

Encarnou ele, com perfeição, a constante aspiração do nosso povo a viver sempre num regime de liberdade, de respeito à Lei, num mundo de paz e de harmonia entre todas as Pátrias do Universo, supremo ideal da afeta e sofridora humanidade que habita este planeta.

Cultuando-lhe a memória veneranda, o Brasil esforça-se por resgatar uma pequena parcela da sua imensa dívida de gratidão a tão ilustre filho e a tão excecional varão. (Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mathias Olympio, terceiro orador inscrito.

#### O SR. MATHIAS OLYMPIO:

(Lê o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Senhores Senadores: para a construção dos monumentos, espelhos de um povo, melhor realça este caráter e

• grau de sua representatividade a contribuição modesta e quase anônima da coletividade. Assim justificava-se este meu pronunciamento em nomeação a Clóvis Beviláqua. Seu aluno, nos albores do século, na memória vive ainda a palavra suave do mestre que, então, outrinava na Cadeira de Legislação Comparada, recite conservava, ainda, bem atuante a vibratibilidade de Tobias Barreto e a faculdade de Direito mantinha o gairarão de depositária fiel da mensagem renovadora do que se concedia, hoje, chamar «escola do Recife». E para melhor conceituá-la como expressão da livre investigação científica, do zelo empregado pelos seus porta-vozes e, corifeus em defini-la como movimento de libertação do pensamento nacional preso a categorias já mortas, lembremos como a caracteriza Clóvis:

«a escola do Recife não era um rígido conjunto de princípios, uma sistematização definitiva de ideias, mas sim uma orientação filosófica progressiva, que não impedia a cada um de investigar por sua conta e ter ideias próprias, contanto que norteadas cientificamente».

E, adiante, explicitando o pensamento, concluía haver sido «ela

«na sua fase jurídica, segundo já foi observado, não uma escola fechada. Somente um princípio a dominava como base e orientação: o dígito, forma de coexistência humana, deverá ser estudado, objetivamente, como os fenômenos do universo».

A nós, hoje, talvez pareça trivialidade objetivos já axiomáticos em centros democráticos de cultura. E mister, porém, transportarmos-nos à época em que eclodiu o movimento de renovação e tornarmos a Silvio Romero a pena de historiador e crítico: «Até 1808 o catolicismo reinante não tinha sorriso nestas plagas o mais leve abalo; a filosofia espiritualista, católica e ecletica, a mais insignificante oposição; a autoridade das instituições monárquicas; o menor ataque sério por qualquer classe do povo; a instituição servil e os direitos tradicionais do feudalismo prático dos grandes proprietários, a mais indireta opuginação; o romantismo, com seus doces, enganosos e encantadores cismas, a mais apagada desavença reatora. Tudo tinha adormecido à sombra do manto feliz do príncipe... Eis quando tudo se põe em discussão: o aparelho científico das ciências, o sistema de «arrôxo das instituições policiais e da magistratura e inúmeros problemas econômicos... Na política é um mundo inteiro, que vacila. Nas regiões do pensamento teórico o travamento da peleja foi ainda mais formidável, porque o atrazo era horroroso. Um bando de ideias novas esvoaçou sobre nós de todos os pontos do horizonte».

Para participar do embate, é certo, Clóvis já possuía iniciação filosófica adquirida na Corte. E dele a confissão: «Por algum tempo o positivismo seduziu-me e passaram-me pelos olhos, além dos volumes de Comte, os trabalhos de Weyronloff, Roberty, Bordeaux, Robinet e Poly. Comecei depois a sentir falhas no sistema e, ao concluir o meu curso de direito, em 1882, minhas leituras prediletas, em matéria filosófica, eram Haëckel, Spencer, Lange e Stry. Mais tarde é que Schopenhauer, Noire, Bain, Mill e Wundt haviam de ser estudados». No plano jurídico, com a humildade dos santos, confessava: «Devo a Tobias o inestimável serviço de me haver aberto a inteligência para ver o Direito».

Retornemos, porém, à tônica de que o movimento renovador não era uma «escola fechada», mas teve um papel preciso — quando abriu perspectivas rasgou horizontes, semeou ideias em routes peregrinas, criou um clima intelectual, na expressão justa de Hermes Lima. A polémica era uma constante; investigação dos fenômenos sociais não se encasurava nas definições dos mestres; a inconcassia voltava-se contra a estrutura mental da época, rasgava horizontes novos sem se preocupar em ditar um figurino justo para novas categorias do pensamento. Em clima de permanente efervescência, quando, na frase justa de Barbosa Lima Sobrinho uma «aula de Tobias Barreto não era bem uma lição, mas batalha», dificilmente poderemos situar a figura de Clóvis.

Por temperamentos situados em polos opostos, tinham, no entanto, a mesma paixão — o Direito, embora o entendessem de forma bem diversa. Se para o polemista precursor, para o panfletário incapaz de conter-se mesmo sob as vestes de professor «a serpente, que não devora a serpente não se faz dragão». A força que não vence a força não se faz direito; o direito é a força que, matou a própria força; para o outro, dotado do «segredo da resistência dos homens mansos, que se não extraviam e não se entranquecem nos gestos desabusados e nas palavras arrogantes», o pensamento desdobra-se em conceitos ditados pela serenidade íntima de quem não se contágia pelas paixões e procura, antes, armar-se de um otimismo necessário ao aperfeiçoamento progressivo das instituições sociais.

«A verdade é que o direito nos apresenta elementos naturais espontâneos, tem raízes biológicas, ao lado de elementos culturais; e como todas as criações humanas, sobre a ação do meio cósmico, tanto quanto a do meio social. O direito surgiu para o homem como uma necessidade de sua coexistência; a sociedade apoderou-se de instintos naturais e sobre eles foi, aos poucos, erguendo as suas construções jurídicas; a evolução social escorchoou as brutalidades mais rebárbativas do egoísmo; e o direito, sob as suas vestes novas, não parece mais o que antes era; como a pérola não recorda o molusco, em cuja concha se gerou». E só chegamos mesmo a compreender como um desdobra-se até atingir o outro e como ambos se identificam e conungam de iguais propósitos, se detivermos-nos na análise do desenvolvimento das sucessivas posições adotadas pelas figuras exponenciais daquele movimento histórico. Ao TOBIAS vulcânico e que investigava e fazia ciência sob a influência das fúrias desencadeadas, sucedem-se — as citações são meramente exemplificativas — Afaripe Junior, Silvio Romero, Artur Orlando, Gumerindo Bessa, Marcílio Junior, Graça Aranha, Anísio de Abreu, Virgílio de Sá Pereira, Abelardo Lobo e tantos outros. A cachoeira encontrava o seu leito; após o fragor inicial do embate contra as forças da inércia, destrocada a oposição cega de um obscurantismo raivoso no ceder o lugar de hierofante da ciência oficial, sucede a investigação laboriosa e calma. Cedem os arruobos à meditação calculada dos fenômenos sociais. O amor pela investigação prossegue, porém, contidos nos limites da análise que desconhece a agressividade intolerante dos primeiros tempos. A trilha primitiva transmuta-se em estrada real perlustrada pelos vitoriosos — conduzidos sempre pelo espírito precursor de TOBIAS. Urge, então, sistematizar, coordenar a massa desordenada de conhecimentos adquiridos em curto espaço.

selecionar e classificar dados havidos sem maior rigor científico; dar, em suma, estrutura harmoniosa e definitiva ao malestron desordenado. E a tarefa gloriosa de CLOVIS. Dotado daquela mansidão já registrada, é missão sua a de artefice da construção mais ampla de nosso direito privado. Ajusta-lhe, como luva, o papel de codificador.

Se o direito civil absorve-lhe, e — numa exceção que não mais se repetirá — o arrasca para o debate cru, áspero e, não raras vezes, pessoal, a curiosidade, sempre acêsa, leva-o a explorar o direito internacional (público e privado), o direito penal. Incursiona pela economia política e equacional, em 1886. «O Problema da Miséria», onde nos diz que «uma ideia que não esmiaga a sua contrária é uma ideia morta». Também aí encontramos confessado o seu temperamento, ao escrever que as «frazes não têm os lampejos ríspidos das armas brancas erguidas para o sol, nem as vibrações agudas do clarim que estala clamando a postos os combatentes». E com isso justifica as restrições opostas a Lassale e Marx, mau grado a simpatia que lhe despertam pelo «esforço em prol do proletário e pelo cunho científico que procuram imprimir à seus escritos».

Espírito curiosamente voltado para todas as formas do conhecimento humano, e não fora a acentuada formação jurídica, a crítica literária honraria como expoente. Baste-nos, para documento, os estudos sobre José de Alencar e Gonçalves Dias, o «Esboço Sintético do Movimento Romântico Brasileiro», «O Teatro Brasileiro e as condições de sua existência», o «Naturalismo Russo: Dostoiévsky». Compreensivo no interpretar, agudo na percepção do permanente, equilibrado no julgamento, alçava a crítica à categoria de arte e ciência.

Marco fundamental do pensamento nacional, ponto de parada obrigatório para os estudiosos da ciência jurídica, glória autêntica da civilização americana, Clóvis ultrapassa o cientista e pensador quando visto como Homem. Então, as perspectivas de apreciação quebram quaisquer quadros lógicos setentam os conceitos. E se fizermos um esforço para senti-lo em sua essência, nenhuma frase mais expressiva que esta: «Associamos a bondade à grandeza, como se as duas qualidades fossem dois aspectos do mesmo ser». Melhor, a bondade como escala suprema dos valores, como aferidora definitiva e final. Todas as categorias, morais e intelectuais devem-lhe subordinação e é nela e sobre ela que constrói a sua existência de santo. Se a distância ajusta a visão para julgá-lo como homem de ciência, só o convívio concedia o privilégio de testemunhar a santidade de quem se aperfeiçoava apenas para que os outros fossem mais perfeitos. Grandeza, suprema a de humilhar-se para que o próximo não surgisse tão soberbamente fátuo.

Dizia-se de Oscar Wilde ser maior conservador que escritor. Em Clóvis o homem ultrapassava o cientista. Este pode ser médi o, suas opiniões sofrem o desgaste do tempo, o pensamento envelhece e a forma — que o envolve — surge-nos esvaziada. Mas Clóvis como homem, tomemos a palavra justa de Latino Coelho, «mais se aproxima do arquétipo ideal da perfeição». O retrato que lhe traçam é sempre o mesmo. Se o olhar era meigo, como anotou Araripe Junior, a serenidade com que enfrentava o opósti dissolvía os ataques mais frontais e injustos. Brando no gesto e suave no timbre, pos-

sua profunda convicção nas ideias nas quais acreditasse e só para defendê-las marchava para a arena. Modesto sempre, tímido às vezes porque a timidez esfumava-se se o seu mundo ético estava em xeque. Quem, por ventura, desconhece o seu «credo»? Quem assina afirmações tão nítidas e delas fazia a razão de ser da própria vida, dificilmente pode ser catalogado como cético. O leve ceticismo que lhe descobrimos talvez nascesse do cuidado em proteger-se contra provocações gratuitas. Porém, como lutava quando a pugna era justa e necessária à defesa de seu «credo»? E perigoso promover ilações. No entanto, a doutrina de Clóvis como que o contra-indicava para as posições, frequentemente adotadas, de intransigência perseverante. Dai surgir-nos a pergunta: não teria a «escola do Recife» contribuído para empregar-lhe a armadura de cavaleiro, não teria ela o dotado daquela calma feimosa com que se afezava aos postulados nos quais crê?

Certamente que da Escola saiu blindado para as grandes lutas que sustentou, mas, quem o viu: na sua timidez não o julgaria capaz da resistência manifestada por ocasião da discussão do Código Civil. Seus opositores nem sempre tiveram a serenidade e placidez com que soube enfrentar os adversários sem molestá-los, mas desmorteando-os com a indulgência e cortesia com que os tratava.

Já ao fim, ao despedir-se de nós, às vezes, seria possível nos seus olhos «meigos» aflorar a tristeza; nunca a desesperança. O que ajudara a construir, todo o sentido de sua vida, caíra em mãos infelizes; o seu mundo, de progresso contínuo, de harmonia e perfeição, conturbava-se e se esboroava ao estridor das fanfarras de novos messias, cuja missão estava na destruição dos valores da inteligência e da cultura. Morrendo em meio ao combate, sua maior dor foi não estar presente na reconstrução de um mundo que revalorizasse os conceitos, dissociados dos quais não aceitava a norma jurídica: «É preciso que o conteúdo da lei seja a expressão do sentimento ético-jurídico dominante na sociedade». (Muito bem, muito bem, Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### O SR. PRESIDENTE.

— Tem a palavra o nobre Senador Público de Mello, quarto orador inscrito.

#### O SR. PÚBLICO DE MELO.

— (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, as comemorações com que o Senado da República revencia a memória de Clóvis Beviláqua, no transcurso do 1.º centário de seu nascimento, vem aliar-se à bancada do Maranhão nesta Casa, por ter sido ele Promotor Público do Comarca de Alcântara em nosso Estado honra excelsa de que nos envidecemos. O ano de 1859 assinalou o nascimento de Clóvis Beviláqua, a quem o destino reservara o papel de exercer decisivo influência na vida cultural de sua Pátria. Nas letras, na filosofia e no direito haveria de conquistar a auréola de sábio.

A inteligência e a cultura de que se revestira, constituem os predicados que imprimiu as grandes obras que produziu. Dedicado desde a infância ao estudo e ao trabalho, pôde atingir o pináculo da glória de ilimitado saber.

Publicações do gênero literário, histórico, filosófico e jurídico ali estão para atestar a fortaleza de seu talento. Ficou entre os adeptos da Escola de Recife, brilhante movimento de renova-

vação intelectual, que se operou na Capital pernambucana, com as idéias disseminadas por Tobias Barreto, egrégio Professor da Faculdade de Direito. Contudo não sempre estivesse de acordo com a orientação do filósofo sergipano aproximando-se mais de Silvio Romero no conceito evolucionista de Spencer. "dizia no entanto, Clóvis Beviláqua que depois da conclusão do seu curso de Direito, foi graças a Tobias Barreto que começou a interessar-se por essa bela ciência, ao lado da qual acabava de passar cinco anos sem descobrir-lhe os encantos". E acrescentava: "Devo a Tobias Barreto o inestimável serviço de me ter aberto a inteligência para ver o Direito".

É precisamente o saber jurídico de Clóvis Beviláqua que pretendo salientar no decorrer desta pálida oração.

Ninguém neste País, Sr. Presidente, o excedeu no conhecimento da ciência do Direito. Pontificou em todos os seus ramos e as obras que publicou, são fontes preciosas para quantos se dedicam no estudo do Direito.

A obra de Clóvis Beviláqua, pode-se dizer que representa um modelo de equidade, porque toda ela fundada na sólida cultura e no paciente esforço de meditação e agudeza de inteligência.

Professor Catedrático da Faculdade de Recife, onde se formou em 1882, deu a publicação o livro "Lições de Legislação Comparada", disciplina de sua cadeira naquela Academia.

Ocupou-se do Direito Civil em todas as suas modalidades, havendo publicado "Teoria Geral do Direito", "Direito da Família", "Direito das Causas", "Direito das Obrigações", "Direito das Successões", e outros, entre os quais, "Criminologia", "Direito Internacional Privado", "Direito Internacional Público", "Estudos de Direito e Economia Política", "Tratado das Tordesilhas", "Guerras e Tratados", "A Filosofia Positiva no Brasil", "As Capitâneas Hereditárias", "História da Faculdade de Direito de Recife", "Esboços e Fragmentos".

Catedrático de Direito, tratadista, juriconsulto, possuidor de extraordinária capacidade de trabalho, seria o nome indicado para codificar o nosso direito civil que "não passava de um aglomerado variável de leis, assentos, alvarás, resoluções e regulamentos, suprindo, reparando e sustentando as Ordenações do Reino".

E, Senhor Presidente, como acentua Paula de Lacerda, tão grande é o benefício das codificações do direito, que elas têm sido reclamadas e aceitas sempre, desde as mais primitivas eras, como dons de valor inestimável.

O Decálogo, a primeira de todas, ream os livros sagrados, foi a munificência de Jeovah, do próprio Deus, que outorgou ao povo hebraico, doando, no alto Sinai, as Táboas Santas a Moisés Teixeira de Freitas, Nabuco de Araújo, Feijão dos Santos e Coelho Rodri que, juriconsultos do mais alto valor não puderam, por diversas circunstâncias, levar a efeito, a confecção do projeto do Código Civil.

Veio a República e o Presidente Campos Sales e o Ministro Epitácio Pessoa confiaram em boa hora, a Clóvis Beviláqua a tarefa de elaborar o projeto de nossa Codificação Civil.

Clóvis chega ao Rio e em seis meses conclui o projeto, encaminhando-o em seguida ao Presidente da República que, por sua vez, o submete à apreciação do

Congresso, em Mensagem de 17 de novembro de 1900.

Cumpra salientar, Senhor Presidente, a rapidez com que se houve o proveito juriconsulto no desempenho da tarefa que lhe fora confiada. Após demorada tramitação no legislativo, viu-se afina o projeto de Clóvis Beviláqua convertido na Lei nº 3.071, de 1 de janeiro de 1916 sancionada pelo Presidente Wenceslau Braz e referendada pelo Ministro Carlos Maximiliano. Outorgou-se então ao País o Código Civil Brasileiro, considerado o maior monumento de Codificação jurídica da América.

Identificado com a sua grande obra Clóvis passou a comentá-la e o fez em seis volumes, nos quais analisa e interpreta sabiamente, todos os textos da Lei.

Em várias outras manifestações do pensamento, destacou-se o espírito clarividente do preclaro brasileiro.

Desprendido, jamais conjuistou posições de destaque. Paralelo ao elevado poder de inteligência e brilho, a rija capacidade de esconder-se, de fugir aos fulgores ocasionais, à glória mundana.

"Duas vezes o convidaram para o Supremo Tribunal, algumas para a presidência do Estado do Ceará, para Senador, Deputado e Consultor Geral da República". "Foram raras as vezes e isso no início de sua atividade que Clóvis aceitou cargos que envolveram interesses políticos".

O lar, o estudo e o labor ininterrupto representaram a preocupação de todos os instantes, do inolvidável patriota.

Na serenidade de seu gabinete; apagou-se para sempre, na manhã de 26 de julho de 1944, a grande luz que iluminou com os clarões da ciência e da virtude a consciência jurídica de nossa Pátria. A sua memória permanecerá eterna na admiração dos brasileiros.

Dai, Senhor Presidente, o redobrado sentido patriótico do centenário, que assumem nesta hora, em todo o Brasil, as comemorações do centenário de Clóvis Beviláqua, expoente de nossa nacionalidade, mestre do Direito, arauto da Verdade e da Justiça. (Muito bem! Muito bem! Palmas. — O orador e cumprimentado).

#### O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Fausto Cabral enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado na forma do disposto no art. 201 § 2º do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

#### O SR. FAUSTO CABRAL:

(Discurso enviado à Mesa)  
Srs. Presidente.

Srs. Senadores,

Clóvis Beviláqua, o grande brasileiro cujo centenário de nascimento estamos festejando, está, por inteiro, no seu credo jurídico-político, que expôs nessas palavras admiráveis:

"Cremos no Direito porque é organização da vida social, a garantia das atividades individuais. Necessidade da coexistência; fora das suas normas não se compreende a vida em sociedade. In eo vivimus et sumus.

Cremos na liberdade, porque a marcha da civilização, do ponto de vista jurídico-político, se exprime por sucessivas emancipações do indivíduo, das classes, dos povos, da inteligência, o que demonstra ser ela altíssimo ideal, a que somos impelidos por uma força

imaneente nos agrupamentos humanos: a aspiração do melhor que a coletividade obtém estimulando as energias psíquicas do indivíduo. Mas a liberdade há de ser disciplinada pelo Direito para não perturbar a paz social, que por sua vez, assegura a expansão da liberdade.

Cremos na Moral, porque é a utilidade de cada um e de todos transformada em justiça e caridade: expunge a alma das inclusões inferiores, promove a perfeição dos espíritos a resistência do caráter, a bondade dos corações.

Cremos na Justiça, porque é o Direito iluminado pela Moral, protegendo os bons e úteis contra os maus e nocivos, para facilitar o multário desenvolvimento da vida social.

Cremos na Democracia porque é a criação mais perfeita do Direito Político, em matéria de forma de Governo. Permite a liberdade a dilatação máxima, dentro do justo e do honesto, e corresponde ao ideal da sociedade politicamente organizada, como extrair das aspirações mais generalizadas de um povo determinado sistema de normas que o dirija.

Cremos mais nos milagres do patriotismo, porque o patriotismo é forma social de amor, e, como tal, é força irresistível e incomensurável: aos fracassos dá alento, aos dúbios leciona, aos descrentes fé, aos fortes ilumina, a todos une num feixe indestrutível, quando é preciso agir ou resistir: não mede sacrifícios para alcançar o bem comum.

"Clóvis está todo aí, nessa oração magnífica, pois viveu sempre buscando realizar as aspirações nela contidas. Base. Credo não foi um floreio de palavras, foi uma expressão de vida, um caminho percorrido, um objetivo alcançado.

Clóvis creu, realmente, no Direito. Mais do que em tudo, porque foi no Direito que encontrou a suprema disciplina para as relações de homem a homem e de povo a povo. No Direito viu a Ordem, a Paz, o Progresso. E foi no Direito, sobretudo, que a sua inteligência poderosa encontrou campo maior para expandir todas as suas virtualidades.

Sem ser perfeita, que obra humana perfeita não existe, a obra jurídica de Clóvis Beviláqua é realmente monumental.

Seria ocioso citar os livros que escreveu. Todos os conhecem. Nem estamos aqui para traçar a bibliografia do grande Mestre, mas apenas para recordar-lhe a figura imensa.

Contudo, assinalando a sua crença no Direito, não podemos deixar de destacar a sua realização máxima como jurista: a redação do Código Civil, tarefa gigantesca que ele levou a cabo plenamente, com a sua cultura vasta, a sua inteligência penetrante, o seu espírito equilibrado e tolerante.

Clóvis foi, ao tempo, e ainda o é hoje, discutido, combatido, endeusado, negado. Motivou ciúmes, malquerenças, louvores, paixões. Mas a verdade refulgiu, afinal: o Código Civil é um trabalho ciclônico e dele Clóvis é o principal artífice.

Clóvis creu na liberdade. Toda sua vida foi um esforço de libertação, para si, para o seu povo, para sua pátria.

Sim, Clóvis soube libertar-se de preconceitos, de ódios, de ressentimentos. Conquanto se filiasse a correntes de

pensamento, filosóficas, políticas ou sociológicas, nunca foi um incondicional, pois nunca se escravizou, nem mesmo a idéias.

A liberdade autêntica, que conseguiu para si, tentou-a, também, para a sua gente, através de sua pregação como professor e publicista e do exemplo de sua vida, sempre se batendo pelos princípios da justiça, da equidade, da ordem e da decência.

Clóvis creu na Moral, mais do que em tudo. Foi um puro, no lar e na escola, na ação e no pensamento: no que disse e no que fez: "Todos sabíamos — disse dele, à beira do seu túmulo, em discurso de despedida, o acadêmico Mucio Leão, que o valor intelectual de Clóvis era um valor sem comparação; mas sabíamos também que ainda mais alto do que o seu ser intelectual resplandecia o seu esplêndido ser moral".

Clóvis creu na Justiça. Por isso, mesmo quando, injuriado, jamais perdeu a serenidade. Negaram-no, por vezes; vilipendiaram-no. Suas razões foram sempre, porém, as de um homem confiante na Justiça: firmes, equilibradas, superiores.

Sua crença na justiça valeu-lhe a justiça dos pósteros: hoje a nação inteira o venera como um de seus maiores.

Clóvis creu na Democracia. Nem, jurista e intelectual que foi, poderia deixar de crer. Porque, como ele disse, a democracia "permite a liberdade a dilatação máxima, dentro do justo e do honesto".

O Mestre soube sentir que só na democracia a pessoa humana encontra ambiência onde possa realizar-se. Que só na democracia os povos se encontram em sua verdadeira grandeza.

Por isso, foi abolicionista e republicano.

E por isso, em 1942, já no ocaso da existência, em plena, segunda guerra mundial, saiu de seu isolamento para, de público, tomar posição definida em favor da democracia, exaltando a solidariedade pan-americana e alertando o país contra os perigos dos regimes de exceção.

Clóvis creu, finalmente, nos milagres do patriotismo, tendo sido, ele próprio, um desses milagres, pois foi o amor à sua terra, à sua gente e a seus ideais que fizeram dele um verdadeiro patriota.

Clóvis, espírito polimorfo, cultura enciclopédica, de tão marcante atuação no cenário intelectual do país, não poderia caber no estreito espaço de um pequeno discurso.

Nem teria eu a pretensão de mostrar ao país, daqui desta tribuna, quem foi Clóvis e o que o Brasil lhe deve, tarefa que outros já etetuaram e a que outros se dedicarão com melhores talentos.

Se, dentro de minha humildade, tanto ousei, foi porque, filho, também, do Ceará, não queria deixar fugir essa oportunidade para um modesto louvor ao grande brasileiro filho da pequenina Viçosa, que, há cem anos, o via abrir os olhos para a glória.

Terminando, quero acentuar que, como poucos, Clóvis foi um homem realizado. Sim, no seu amor ao Direito, à Liberdade, à Moral, à Justiça, à Democracia e à Pátria, Clóvis realizou-se, foi um nome que a história selecionou.

Como escreveu Lauro Romero, Clovis não foi só uma grande figura das letras jurídicas contemporâneas, foi também, um dos mais ilustres e sábios pensadores da América.

Clovis, sintetizou Hermes Lima, "foi um mestre, é um exemplo". Ouçamos, sempre, esse mestre; procuremos, sempre, seguir esse exemplo, pois, assim, honramos a sua memória e serviremos superiormente ao Brasil.

#### O SR. PRESIDENTE:

Das palavras, eloqüentes e comovidas, com que o Senado, através de alguns dos seus mais expressivos valores, acaba de reverenciar a memória de Clovis Bevilacqua, emergiu, como por encanto, ante os nossos olhos, aquela imagem tão suave, aquele vulto tão irradiante de simpatia, aquela personalidade tão rica de facetas cintilantes, que tão viva se conserva na recordação de quantos o conheceram.

O mestre, o sábio, o santo! Eis o triptico maravilhoso em que se assentou o monumento imperecível de virtudes e de sabedoria que foi a sua vida.

Mestre, não apenas na solenidade de uma cátedra fulgurante, mas na vida de cada dia, sempre a repartir, generosamente, os tesouros de uma cultura incalculável, haurida em longa existência devotada ao estudo e à meditação por uma inteligência privilegiada! O sábio, cujas palavras denunciavam, a cada passo, a imensa altitude a que ascendera o seu espírito! O santo, cuja humildade e cuja doçura renovavam, a cada instante, o milagre de trazê-lo ao convívio de quantos o buscavam para um conselho, para uma palavra de estímulo, ou para um roteiro!

Esse o vulto que se desenhava aos olhos do nosso espírito, à medida que se proferiam as palavras aqui há pouco ditas, por todos ouví-las com unção.

Essa a homenagem do Senado brasileiro a um dos maiores nomes tutelares das nossas letras jurídicas. Com ela se solidariza, comovida a Mesa que ora dirige os trabalhos da Casa.

Ao encerrar a sessão, agradeço a honrosa presença do eminente Magistrado Ministro Orozimbo Nonato, a mais alta figura do Poder Judiciário e, sem favor, uma das maiores expressões de nossas letras jurídicas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às dezesseis horas e vinte e cinco minutos).

Republica-se por ter saído com incorreções.

#### PORTARIA N.º 29, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor Geral, nos termos do artigo 3.º, da Resolução n.º 3, de 1956, resolve dispensar das funções de Chefe da Seção de Registro da Diretoria do Pessoal, a Oficial Legislativo, classe "M", Bibiana Ferreira de Paula — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

#### ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em 24 de setembro próximo passado, deferiu, em parte, o Requerimento n.º 163, de 1959, de Aristóteles Pereira Madruga, Auxiliar de Portaria, classe "K" e outros, concedendo aumento de gratificação de representação de gabinete para ..... Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Em 1.º de outubro deste ano, resolveu promover, por merecimento, ao cargo de Diretor de Divisão, padrão "PL-1", Evandro Mendes Viana, Diretor de Serviço, padrão "PL-2", na vaga decorrente da aposentadoria de Franklin Palmeira, Diretor de Divisão, padrão "PL-1".

Secretaria do Senado Federal, em 1.º de outubro de 1959. — Luiz Nabuco — Diretor Geral.

#### ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Primeiro Secretário, em 2 do corrente mês, deferiu o Requerimento número 190, de 1959, autorizando a transferência do Vice-Diretor Geral, Aderson Magalhães da Divisão dos Serviços Legislativos para a dos Serviços Administrativos.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de outubro de 1959. — Luiz Nabuco — Diretor Geral.

#### ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Primeiro Secretário, em 2 do corrente mês, deferiu o Requerimento n.º 190, de 1959, autorizando a transferência do Vice-Diretor Geral, Aderson Magalhães da Divisão dos Serviços Legislativos para a dos Serviços Administrativos.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de outubro de 1959 — Luiz Nabuco — Diretor Geral.

#### PORTARIA N.º 59, DE 1959

O Primeiro Secretário, usando das atribuições que lhe confere o art. 58,

da Resolução n.º 4, de 1955, transmise a pedido, o Vice-Diretor Geral, Aderson Magalhães da Divisão dos Serviços Legislativos para a dos Serviços Administrativos e designa para a primeira, o Diretor de Divisão, Evandro Mendes Viana.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de outubro de 1959. — Senador Cunha Mello — Primeiro Secretário.

#### ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, em 30 de setembro próximo passado, deferiu os seguintes requerimentos:

N.º 188, de 1959, de Martha dos Santos Crespo de Castro, Taquígrafo, "PL-7", mandando considerar como de efetivo exercício, nos termos do artigo n.º 210, § 2.º, letra c e § 5.º, do Regulamento da Secretaria do Senado, combinado com o art. 79, item III, da Lei n.º 1.711, de 1952, o período de cinco dias úteis, a partir de 16 de setembro próximo passado;

N.º 120, de 1959, de Abel Ferraz de Macedo, Ajudante de Conservador da Biblioteca, padrão "M", concedendo-lhe gratificação correspondente a um terço de seus vencimentos, nos termos dos artigos 145, item III e 150, item I e seu § 1.º, da Lei 1.711, de 1952; e

N.º 186, de 1959, de Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, classe "J", abonando suas faltas nos dias 16, 17 e 18 de setembro, mandando considerar como de licenças as compreendidas entre 19 e 25 do mesmo mês.

Secretaria do Senado Federal, em 1.º de outubro de 1959 — Nilton Borges Seal — Diretora do Pessoal.

PREÇO DESTE NÚMERO: CR\$ 0,40